



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 04/2026 – AQUISIÇÃO DE BEM COMUM

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, artigo 48, inciso I, a presente contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1) PRÊAMBULO.....	3
2) OBJETO	5
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	5
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	6
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	7
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	9
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	11
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	12
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	12
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	13
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	13
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	14
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	15
15) DA HABILITAÇÃO	17
16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	20
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
19) CONTRATO ADMINISTRATIVO	26
20) RECEBIMENTO DO OBJETO	34
21) PAGAMENTO	34
22) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	36
23) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	40
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	42
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	51
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	69
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD.....	71





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006	75
ANEXO VI – PROPOSTA.....	76
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	85
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS	86
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	87
ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO	97
ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.....	114





1) PRÉAMBULO

1) O Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Lei Municipal nº 1.235/2025 –
(<https://jardinopolis.sc.gov.br/legislacao/lei-n-1-235-2025-de-11-de-setembro-de-2025/>);
- d) Decreto Municipal nº 7.055/2025 –
(<https://jardinopolis.sc.gov.br/legislacao/decreto-no-7-055-2025-de-03-de-outubro-de-2025/>);
- e) Decreto Municipal nº 6.338/2023 –
(<https://jardinopolis.sc.gov.br/legislacao/decreto-no-6-338-2023-13-de-marco-de-2023/>);
- f) Portaria nº 119/2025 –
(<https://jardinopolis.sc.gov.br/legislacao/portaria-n-119-2025-de-24-de-marco-de-2025/>)

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor preço

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma:

- a) Portal de Compras Públicas
(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

1.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jardinópolis - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.6. A concorrência será conduzida pelo Município de Jardinópolis - SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 13/03/2026
- b) 07:59min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) 13/03/2026
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

IX - Prazo limite para envio da proposta readequada:

- a) Até 120 minutos após ser declarada a melhor proposta

X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 60 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta

XI - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº 6.817/2025.





2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CELEBRAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 08/2026 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 08/2026 (ANEXO II).

3) Valor do objeto: R\$ 86.828,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais com vinte centavos).

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada no momento da ordem de compra.

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos





originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº](#)





[13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.





10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) Para maiores informações, poderá entrarem contato por meio do endereço eletrônico de e-mail ouvidoria@jardinopolis.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 3337-0004

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.1) Entretanto, aplicam-se, especialmente:

- I -** Artigo 42, que estabelece a necessidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das EPP/MPEs, somente no momento da assinatura do contrato;
- II -** Artigo 43, o qual trata da possibilidade de regularização tardia das pendências fiscais e trabalhistas, desde que a EPP/MPE comprove estar adotando as medidas necessárias para a regularização;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

III - Artigo 44, que trata do empate ficto, estabelece que as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão suas propostas consideradas empatadas, mesmo que apresentem valores até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV - Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48, e considerando que em pesquisa realizada identificou a existência de pelo menos três fornecedores locais/regionais ME/EPP aptos a atender às exigências desta contratação, documentos em anexo ao processo, e o valor dos itens se encontram abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme artigo 48, inciso I.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).





5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).





9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;





- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA: ABERTO

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) EXEQUIBILIDADE:

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

2.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EMPATE:

3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

4) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

4.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco)





minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

5) NEGOCIAÇÃO:

5.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - Declaração inexistência de impedimentos (ANEXO III)

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Atividade econômica compatível com o objeto da licitação – CNAE;
- b) A licitante deverá comprovar a regularidade sanitária de suas atividades, mediante apresentação de Alvará Sanitário de





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

funcionamento vigente da sede do licitante, expedido pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação. Na hipótese de desobrigação, deverá ser apresentada a respectiva declaração de dispensa de alvará sanitário

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) [CPF](#) ou [CNPJ](#);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
 - i) Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - ii) Pessoa Física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.





16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):





- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará





ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;





XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou





g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

2) GESTÃO DA ATA

1) O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.055/2025, é o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

2) São atribuições do gestor do contrato/ata:

2.1) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

2.2) Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

2.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

2.4) Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

2.5) Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

2.6) Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

2.7) Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

1) O fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, é o servidor municipal Gabriel Caprini.

2) As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

2.1) Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.





- 2.2)** Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.
- 2.3)** Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.
- 2.4)** Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.
- 2.5)** Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.
- 2.6)** Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.
- 2.7)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

4) VIGÊNCIA DA ATA

- 1)** A vigência será da assinatura até a data de 21 de abril de 2026. Na ocorrência de fatos supervenientes ou motivos de força maior que impossibilitem a realização do evento na data aprazada, a Administração Municipal reserva-se o direito de reprogramar o cronograma de execução, mediante formalização de acordo entre as partes e observada a conveniência administrativa.

19) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

- 1)** O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I -** Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
 - a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da*





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o produto de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo licitatório;

b) Ao longo da execução do contrato a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Ela é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes ou que possam incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos. Além disso, deve fornecer nota fiscal correspondente aos produtos entregues e arcar com as despesas operacionais, administrativas e de transporte até o local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante;

c) A contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios com antecedência de 1 (um) dia da data do evento, programado para o dia 21 de março de 2026, tendo como local de entrega o Clube Comunitário de Jardinópolis-SC.

d) A empresa contratada deverá realizar o cumprimento de todas as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao transporte e armazenamento de alimentos, garantindo que os processos adotados atendam às legislações de proteção ao meio ambiente. Isso inclui, mas não se limita, à correta destinação de resíduos, ao uso de materiais e embalagens sustentáveis, ao controle de emissões e ao cumprimento de boas práticas na manipulação e conservação de alimentos, evitando contaminações e desperdícios.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

e) A futura contratada assume o compromisso formal e incondicional de proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração Municipal, de todo e qualquer gênero alimentício que apresente desconformidade em relação aos padrões de qualidade, especificações técnicas, prazos de validade ou condições de integridade estabelecidos no instrumento contratual e em seus anexos. Essa obrigação abrange desde a identificação de produtos que apresentem avarias em suas embalagens, sinais de deterioração, características organolépticas alteradas, como cor, odor e sabor em desacordo com a natureza do item, até o descumprimento total das normas sanitárias vigentes. A substituição deverá ocorrer dentro de um intervalo de tempo rigorosamente exíguo, a ser definido no cronograma logístico, garantindo que o fluxo de abastecimento não sofra interrupções e que a oferta das refeições não seja comprometida ou prejudicada. Caso a contratada não realize a reposição dos itens em tempo hábil para o preparo dos alimentos, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas e multas previstas no edital, sem prejuízo da responsabilidade civil pela reparação de eventuais danos causados à continuidade do serviço público essencial.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proceder o pagamento no prazo estabelecido;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
- f) Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

1) O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.055/2025, é o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

2) São atribuições do gestor do contrato/ata:





- 2.1)** Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.
- 2.2)** Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.
- 2.3)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.
- 2.4)** Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.
- 2.5)** Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.
- 2.6)** Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.
- 2.7)** Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1) O fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, é o servidor municipal Gabriel Caprini.

1.1) As atribuições do fiscal do contrato são:

1.1.1) Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

1.1.2) Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

1.1.3) Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

1.1.4) Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

1.1.5) Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.

1.1.6) Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.

1.1.7) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.





5) VIGÊNCIA DO CONTRATO

1) A partir da assinatura do contrato até a data o dia de 21 de abril de 2026.

1.1) Na ocorrência de fatos supervenientes ou motivos de força maior que impossibilitem a realização do evento na data aprazada, a Administração Municipal reserva-se o direito de reprogramar o cronograma de execução, mediante formalização de acordo entre as partes e observada a conveniência administrativa.

20) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido de acordo com as regras constantes do Decreto Municipal nº 6.185/2022 ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) PAGAMENTO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).





7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, via depósito bancário ou boleto.

22) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10% (dez por cento)	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII





	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	---

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas](#)





Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Comarca de Coronel Freitas/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Jardinópolis - SC (www.jardinopolis.sc.gov.br e jardinopolis.atende.net)
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Ata de registro de preços
- X - Contrato Administrativo
- XI - Declaração que não emprega menor de idade

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardinópolis/SC, 26 de fevereiro de 2026.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação e demonstrativo dos resultados pretendidos:

A necessidade da presente contratação, é a realização de almoço comemorativo em alusão ao Dia do Município, conforme Lei municipal nº 1.235/2025, o qual institui a festa de aniversário do município de Jardinópolis-SC, justificando-se como instrumento de valorização da história local, de reconhecimento às conquistas alcançadas ao longo dos anos e de fortalecimento do sentimento de pertencimento da população. A data comemorativa representa marco relevante na trajetória administrativa, política, econômica e social do Município, sendo oportuno promover momento de confraternização que reúna cidadãos, autoridades, servidores públicos e representantes da sociedade civil organizada, em ambiente propício à integração e ao diálogo.

O evento, além do almoço comemorativo, contemplará momento institucional destinado à transmissão de informações aos munícipes acerca das principais ações, projetos e investimentos realizados no município, reforçando a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o compromisso com a prestação de contas à comunidade. Haverá, ainda, momento cívico e artístico, com apresentação de alunos da rede municipal de ensino para a execução do Hino do Município, promovendo a valorização cultural, o incentivo à participação estudantil e o fortalecimento dos símbolos que representam a identidade local.

A iniciativa também se fundamenta na necessidade de estimular a convivência comunitária e a participação popular, reforçando os vínculos entre o Poder Público e a coletividade. Ao proporcionar espaço de encontro e interação, a Administração Municipal promove a aproximação institucional, amplia a transparência das ações governamentais e reafirma seu compromisso com o desenvolvimento local e com a valorização da identidade cultural do Município. Ademais, a ação contribui para o incentivo ao comércio e aos prestadores de serviços locais, movimentando a economia e gerando reflexos positivos para a comunidade.





Como resultados pretendidos, busca-se fortalecer o sentimento de união e pertencimento da população, promover o reconhecimento das tradições e da trajetória histórica do Município, bem como estimular a participação ativa dos munícipes nas ações e projetos desenvolvidos pela Administração Pública. Pretende-se, ainda, consolidar a imagem institucional do Município como ente comprometido com o bem-estar coletivo, fomentar a integração social e proporcionar momento de celebração que represente, de forma simbólica e concreta, o respeito e a valorização da comunidade local.

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual, matriz e gerenciamento de riscos:

O plano de contratação anual ainda não foi elaborado pelo município, estando em fase de elaboração para vigência no exercício de 2026.

A administração optou por não elaborar a matriz de riscos, uma vez que o caso em questão não se enquadra nas situações especificadas pela legislação, que tornaria sua adoção obrigatória. Conforme disposto no artigo 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração da matriz de riscos é compulsória apenas para obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, os quais envolvem maior complexidade e exigem uma gestão de riscos mais detalhada.

Diante disso, como o objeto da licitação em questão não se encaixa em nenhuma dessas condições, a administração não vê a obrigatoriedade em elaborá-la. A decisão, portanto, está em consonância com a legislação, que permite discricionariedade por parte da administração pública quando as condições para a obrigatoriedade não estão presentes.

3. Levantamento de mercado, (justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar).

Em atendimento à necessidade descrita no Tópico 1 deste documento, referente à realização de almoço comemorativo em alusão ao Dia do Município, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a demanda, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

No curso do levantamento, foram identificadas duas opções possíveis para atendimento da necessidade administrativa. A primeira alternativa consiste na





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

contratação de empresa especializada para a execução integral do serviço, compreendendo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios, preparo das refeições, transporte, montagem da estrutura necessária, organização do ambiente, disponibilização de equipe de apoio para atendimento aos participantes, bem como a responsabilidade pelas boas práticas de manipulação de alimentos e pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes. Nessa hipótese, o Município atuaria exclusivamente na coordenação e fiscalização contratual, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela execução completa do evento no que se refere ao almoço.

A segunda alternativa analisada refere-se à execução do almoço por meios próprios, mediante a aquisição direta dos gêneros alimentícios pelo Município, com posterior preparo das refeições por servidores e colaboradores que manifestaram disponibilidade para contribuir com a organização do evento, sem geração de horas extras ou qualquer tipo de compensação financeira adicional. Nessa modalidade, o Município assumiria a responsabilidade pela compra dos insumos, planejamento do cardápio, armazenamento adequado dos alimentos, preparo, organização do espaço físico, distribuição das refeições e demais providências necessárias à realização do almoço, observando-se as normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

A análise comparativa das duas opções levou em consideração aspectos técnicos, operacionais e administrativos, bem como parâmetros concretos de contratações anteriormente realizadas pelo Município. Como referência, cita-se a contratação do jantar em comemoração ao Dia das Mulheres, cuja execução se deu por meio de serviço terceirizado completo de buffet, incluindo o fornecimento integral dos alimentos, ao custo unitário de R\$ 49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) por refeição. Na ocasião, o cardápio contemplava sobrecoxa de frango e carne suína grelhada, com sobremesa de sagu, não havendo fornecimento de bolo.

Para a presente contratação, cuja proposta é a aquisição exclusiva dos gêneros alimentícios, com preparo por meios próprios, o valor total estimado perfaz R\$ 75.836,20 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais com vinte centavos). Referido valor fundamenta-se em pesquisa de preços de mercado e exclui, para fins de padronização e melhor comparabilidade, o custo relativo ao fornecimento do bolo. Considerando o atendimento ao público estimado em 1.600 pessoas para o referido evento, resultando no custo unitário aproximado de R\$ 47,39 (quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) por refeição. Destaca-se que o cardápio previsto é significativamente mais robusto, contemplando carnes de maior valor agregado, tais como alcatra, costela bovina, filé simples bovino, coxa e sobrecoxa de frango e costelinha suína, além de





sobremesa composta por sorvete, sendo excluído o bolo do cômputo do valor apresentado.

Verifica-se, portanto, que, embora os valores unitários das duas situações sejam próximos, a presente contratação demonstra-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e qualitativo, uma vez que, mesmo com custo inferior por refeição, proporciona maior diversidade e oferta de carnes consideradas nobres, bem como sobremesa de maior valor comercial.

Ressalta-se, ainda, que o Município dispõe de espaço físico e estrutura mínima necessária para o preparo e realização do evento, bem como conta com a colaboração voluntária de servidores, o que contribui para a viabilidade operacional da execução direta e para a otimização dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que, após o levantamento de mercado, a análise técnica das alternativas disponíveis e a comparação com contratação anterior de serviço terceirizado, a opção pela aquisição dos gêneros alimentícios pelo próprio Município, com preparo e organização do almoço por meios próprios, mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico, atendendo de forma eficiente ao interesse público, garantindo a adequada celebração do Dia do Município e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

Para o fornecimento de alimentos deverão ser observados parâmetros que assegurem a qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos consumidores e o atendimento à legislação sanitária e regulatória vigente.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar padrões adequados de identidade e qualidade, compatíveis com sua natureza, devendo estar em perfeito estado de conservação, isentos de sujidades, parasitos, larvas, corpos estranhos, substâncias contaminantes ou quaisquer alterações que comprometam suas características sensoriais, nutricionais e sanitárias. Os produtos deverão respeitar os critérios de classificação, tipo e especificações constantes no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

As embalagens deverão ser atóxicas, íntegras, resistentes e adequadas ao acondicionamento de alimentos, garantindo proteção contra contaminação, danos físicos e variações inadequadas de temperatura. Deverão conter rotulagem completa,





conforme legislação aplicável, incluindo identificação do fabricante ou produtor, origem do produto, lista de ingredientes quando couber, informação nutricional, indicação de alergênicos, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou com informações incompletas.

O transporte e o armazenamento deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando veículos apropriados para o tipo de alimento, com controle de temperatura quando necessário, garantindo a manutenção da cadeia do frio para produtos perecíveis ou congelados. O fornecedor deverá adotar boas práticas de manipulação e manter procedimentos que assegurem a rastreabilidade dos produtos, possibilitando a identificação da origem e do lote em caso de necessidade.

Os alimentos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com o período estimado de consumo, não sendo admitida a entrega de produtos com validade próxima ao vencimento, salvo quando expressamente autorizado e devidamente justificado. A Administração poderá proceder à inspeção e recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações contratuais, às normas sanitárias ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

O atendimento a esses requisitos constitui condição essencial para a regular execução contratual, visando garantir a proteção da saúde pública, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem as contratações administrativas.

5. Estimativas das quantidades e valor da contratação

QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi elaborada com base na projeção de público para o evento comemorativo, fixada em 1.600 (mil e seiscentas) pessoas. Para tanto, adotou-se como parâmetro o almoço realizado no ano anterior, que registrou a participação aproximada de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, conforme informações prestadas pela Secretaria requisitante. Considerando a possibilidade de aumento no número de participantes, foi acrescida margem de segurança à estimativa, a fim de evitar insuficiência de alimentos.

Ressalta-se, contudo, que a definição do quantitativo exato de participantes somente será possível após a distribuição integral dos convites e a confirmação do





público presente, momento em que a Administração terá dados mais precisos acerca da demanda efetiva do evento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do valor de referência de cada item, foi realizada pesquisa de preços observando-se as diretrizes aplicáveis às contratações públicas, com o objetivo de assegurar que os valores estimados estivessem compatíveis com aqueles praticados no mercado. Inicialmente, procedeu-se à solicitação de orçamentos junto a fornecedores, aptos a fornecer os produtos nas especificações exigidas. Na sequência, os valores obtidos foram confrontados com dados provenientes de pesquisa online, incluindo portais de transparência, painéis de preços públicos e contratações similares realizadas por outros municípios, especialmente aquelas formalizadas por meio de atas de registro de preços ou contratos recentes, a fim de verificar a aderência dos valores à realidade de mercado. A análise comparativa permitiu avaliar a coerência dos preços apresentados, assegurando que os valores estimados refletissem parâmetros razoáveis e compatíveis com a qualidade exigida.

No que se refere especificamente aos itens de bolo recheado com cobertura de glacê e sorvete tipo “moreninha”, registra-se que a precificação se baseou estritamente na média das cotações apresentadas por fornecedores, tendo em vista a inexistência de registros de preços similares em pesquisas online, em bancos de dados oficiais ou em atas de registro de preços vigentes que contemplassem produtos com especificações equivalentes às exigidas para o evento. Considerando a especificidade dos itens, sobretudo quanto às características de preparo, apresentação e fornecimento em contexto de evento comemorativo, verificou-se que a pesquisa direta junto ao mercado local constituiu o único meio viável e idôneo para obtenção de parâmetros de preços.

Dessa forma, para todos os itens, inclusive aqueles mencionados, adotou-se como critério de formação do valor de referência a média aritmética simples dos valores válidos coletados, após a devida análise técnica das propostas, garantindo-se metodologia objetiva, transparente e compatível com as boas práticas de planejamento das contratações públicas. Tal procedimento assegura que os valores estimados estejam alinhados aos preços efetivamente praticados no mercado, resguardando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.





Para uma análise pormenorizada da metodologia empregada e do detalhamento dos valores obtidos na pesquisa de preços, recomenda-se o exame da planilha orçamentária que instrui o presente processo, na qual constam as fontes consultadas e a composição dos custos referenciais.

Por fim, o valor total da contratação é de R\$ 86.828,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais com vinte centavos).

6. Descrição da solução, inclusive quanto a assistência técnica e garantia:

Conforme informações até aqui expostas a solução recomendada para o presente objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à celebração alusiva ao aniversário do dia do Município de Jardinópolis-SC, a realizar-se no dia 21 de março de 2026, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O objeto é considerado comum, pois os bens podem ser objetivamente especificados por meio de especificações usuais do mercado.

A modalidade de licitação indicada para a presente contratação é o Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item. Outrossim, considerando a natureza variável da demanda, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando garantir a disponibilidade dos insumos conforme as necessidades da Administração. Outrossim, dispensa-se a Intenção de Registro de Preços (IRP) por tratar-se de evento específico, cujos efeitos da Ata encerrar-se-ão imediatamente após sua conclusão, conforme justificativa da secretaria requisitante.

Visando garantir a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas sanitárias, a contratada se obriga a substituir, sem ônus para o município, quaisquer produtos que não atendam aos padrões estabelecidos no processo licitatório, em prazo que não prejudique a refeição a ser prestada.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será realizada por itens.





8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há providência a serem adotadas para a presente contratação.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o presente objeto.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A execução do objeto contratual, embora de natureza predominantemente logística e comercial, gera impactos ambientais que devem ser geridos pela empresa contratada. Os principais danos ambientais identificados na cadeia de fornecimento de gêneros alimentícios incluem a emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes do transporte rodoviário, a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens (plásticos, papelão e metais) e o risco de contaminação do solo ou recursos hídricos em caso de descarte inadequado de produtos avariados ou fora do prazo de validade.

Para neutralizar ou minimizar tais efeitos, é recomendado que a detentora da ata ou contratada adote as seguintes medidas mitigadoras:

Priorizar a utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada das embalagens de transporte (caixas, paletes e filmes plásticos), em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Planejamento de rotas otimizadas para a entrega no Município de Jardinópolis-SC, visando a redução do consumo de combustíveis fósseis e a consequente diminuição da pegada de carbono da operação.

Implementação de protocolos rigorosos de armazenamento e manuseio para evitar perdas e desperdícios de alimentos. Caso ocorram avarias, os produtos deverão





ser encaminhados para compostagem ou descarte em aterros sanitários licenciados, sendo vedado o descarte em áreas de preservação ou lixões a céu aberto.

Garantia de que os veículos de transporte estejam com a manutenção mecânica e o controle de emissão de fumaça preta em dia, conforme os padrões estabelecidos pelo CONAMA, para reduzir a poluição do ar nas vias urbanas do município.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se adequada e compatível com a finalidade pretendida, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para a realização da celebração alusiva ao aniversário do Município de Jardinópolis-SC. A caracterização do objeto como comum permite sua adequada especificação e competitividade, justificando a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, bem como a utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável da demanda. As obrigações impostas à contratada, especialmente quanto à garantia da qualidade e à substituição imediata de produtos em desacordo, asseguram a observância das normas sanitárias e a proteção do interesse público, evidenciando a conformidade da solução escolhida com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII /c art. 40, § 1º

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CELEBRAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

1.2 ITENS COM DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÉDIO ENCONTRADO PARA CADA ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/4% GORDURA. COR, TEXTURA CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	KG	200	R\$ 38,79





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

2	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, SEM OSSO, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA COMPATÍVEL COM O CORTE, APRESENTANDO COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU MASCARAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE INFORMações NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INDICAÇÃO DE ALERGÊNICOS, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SIF/DIPOA, BEM COMO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA CADEIA DO FRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	250	R\$ 59,22
3	CARNE BOVINA TIPO FILE SIMPLES, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA COMPATÍVEL COM O CORTE, APRESENTANDO COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU MASCARAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE INFORMações NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INDICAÇÃO DE ALERGÊNICOS, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	KG	250	R\$ 42,76





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

	VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SIF/DIPOA, BEM COMO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA CADEIA DO FRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
4	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA IN NATURA CONGELADA, SEM DORSO, COM CONSISTÊNCIA, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	250	R\$ 13,22
5	CARNE SUÍNA, (COSTELINHA), SEM CAPA DE GORDURA, IN NATURA, SEM PELE E SEM GORDURA APARENTE, CORTADA EM CUBOS, CONGELADO, COR ROSADA CARACTERÍSTICA, SEM GORDURA, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO	KG	250	R\$ 31,72





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

	MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE			
6	ALFACE VERDE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/LISA, NOVA, FRESCA, FIRME, INTACTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO OU GRANDE E FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, SEM MANCHAS. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE	300	R\$ 6,87
7	REPOLHO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADE	130	R\$ 3,83





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

8	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS	KG	200	R\$ 5,49
9	CENOURA, PRODUTO SEM AS FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS E/OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KG	50	R\$ 4,19
10	BETERRABA, INTEIRA, LIMPA, DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KG	50	R\$ 4,55
11	BATATA INGLESA OU MONALISA LIMPA, DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KG	300	R\$ 3,83
12	SAL MARINHO REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 6,04





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

	E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.			
13	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO, SIMPLES. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, CONSERVANTES, NÃO CONTENDO GLÚTEN, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INFORMAÇÕES, LOTE, CONTEÚDO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGEM DE 750 ML.	UNIDADE	50	R\$ 6,62
14	ÓLEO DE SOJA, SEM GORDURA TRANS, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPO SEM CONSERVANTES, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, COM VOLUME DE 900 ML, LACRADO, INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	50	R\$ 8,53
15	OVOS DE GALINHA, CASCA LISA, NÃO TRINCADA, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 30 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE	CAIXA	5	R\$ 18,58





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 20 DIAS DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.			
16	ARROZ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO. PACOTE DE 1 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	50	R\$ 4,69
17	PÃO FRANCÊS, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. FABRICADO NO DIA.	KG	120	R\$ 13,70





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

18	CUCA RECHEADA, PÃO DOCE, FRESCO, O SABOR PODENDO SER MISTO EM CHOCOLATE/DOCE DE LEITE SEM CORANTES E CONSERVANTES QUÍMICOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	R\$ 32,45
19	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PET DE 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	700	R\$ 1,22
20	BOLO RECHEADO COM COBERTURA DE GLACÊ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM MASSA DOCE ASSADA, FRESCA E PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE OU SEGURANÇA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DOIS (02) RECHEIOS, ESCOLHIDOS ENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES: CHOCOLATE, BRIGADEIRO, QUATRO LEITES, RASPAS DE CHOCOLATE, BOMBOM, PRESTÍGIO, CREME DE AMENDOIM E CHOCOLATE BRANCO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA. A COBERTURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DE GLACÊ, COM ACABAMENTO UNIFORME E ADEQUADO AO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, FECHADA E ADEQUADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO NO RÓTULO, QUANDO APLICÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR/FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INDICAÇÃO DE ALERGÊNICOS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE,	KG	200	R\$ 54,96





	PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO, CALOR EXCESSIVO E OUTROS AGENTES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM SUA NATUREZA, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
21	SORVETE DO TIPO "MORENINHA", COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM PESO APROXIMADO DE 60 A 80 GRAMAS POR UNIDADE, COM SABORES DIVERSOS	UNIDADE	2.500	R\$ 4,97

1.3 PRAZO DO CONTRATO/ATA: A partir da assinatura do contrato até a data o dia de 21 de abril de 2026.

1.4 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Na ocorrência de fatos supervenientes ou motivos de força maior que impossibilitem a realização do evento na data aprazada, a Administração Municipal reserva-se o direito de reprogramar o cronograma de execução, mediante formalização de acordo entre as partes e observada a conveniência administrativa.

2. Especificação do produto (catálogo eletrônico de padronização):

Os itens pretendidos não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização, razão pela qual foram especificados pela Secretaria requisitante, conforme descrito no item 1.2 deste documento.

Ressalta-se que, no tocante aos itens 1 a 5, referentes às carnes, procedeu-se a ajuste na redação originalmente proposta no Documento de Formalização de Demanda pela secretaria requisitante quanto às temperaturas indicadas. Inicialmente, constavam faixas específicas de temperatura, porém, com o objetivo de evitar qualquer possibilidade de restrição de competitividade, optou-se por adequar a descrição para estabelecer que a temperatura deverá atender às orientações constantes no rótulo de cada produto ou à legislação vigente. Tal adequação amplia a competitividade do certame, assegura observância às normas técnicas aplicáveis e possibilita a participação do maior número possível de fornecedores, sem prejuízo à qualidade e à segurança dos alimentos a serem adquiridos.

3. Fundamentação da contratação:





A contratação ocorre conforme Documento de Formalização de Demanda conjunto nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026; Lei Municipal nº 1.235/2025 e Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

Conforme informações até aqui expostas a solução recomendada para o presente objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à celebração alusiva ao aniversário do dia do Município de Jardinópolis-SC, a realizar-se no dia 21 de março de 2026, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O objeto é considerado comum, pois os bens podem ser objetivamente especificados por meio de especificações usuais do mercado.

A modalidade de licitação indicada para a presente contratação é o Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item. Outrossim, considerando a natureza variável da demanda e a impossibilidade de previsão exata do consumo imediato, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando garantir a disponibilidade dos insumos conforme as necessidades da Administração. Outrossim, dispensa-se a Intenção de Registro de Preços (IRP) por tratar-se de evento específico, cujos efeitos da Ata encerrar-se-ão imediatamente após sua conclusão, conforme justificativa da secretaria requisitante.

Visando garantir a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas sanitárias, a contratada se obriga a substituir, sem ônus para o município, quaisquer produtos que não atendam aos padrões estabelecidos no processo licitatório, em prazo que não prejudique a refeição a ser prestada.

5. Requisitos da contratação:

Para o fornecimento de alimentos deverão ser observados parâmetros que assegurem a qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos consumidores e o atendimento à legislação sanitária e regulatória vigente.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar padrões adequados de identidade e qualidade, compatíveis com sua natureza, devendo estar em perfeito estado de conservação, isentos de sujidades, parasitos, larvas, corpos estranhos, substâncias contaminantes ou quaisquer alterações que comprometam suas características





sensoriais, nutricionais e sanitárias. Os produtos deverão respeitar os critérios de classificação, tipo e especificações constantes no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

As embalagens deverão ser atóxicas, íntegras, resistentes e adequadas ao acondicionamento de alimentos, garantindo proteção contra contaminação, danos físicos e variações inadequadas de temperatura. Deverão conter rotulagem completa, conforme legislação aplicável, incluindo identificação do fabricante ou produtor, origem do produto, lista de ingredientes quando couber, informação nutricional, indicação de alergênicos, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou com informações incompletas.

O transporte e o armazenamento deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando veículos apropriados para o tipo de alimento, com controle de temperatura quando necessário, garantindo a manutenção da cadeia do frio para produtos perecíveis ou congelados. O fornecedor deverá adotar boas práticas de manipulação e manter procedimentos que assegurem a rastreabilidade dos produtos, possibilitando a identificação da origem e do lote em caso de necessidade.

Os alimentos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com o período estimado de consumo, não sendo admitida a entrega de produtos com validade próxima ao vencimento, salvo quando expressamente autorizado e devidamente justificado. A Administração poderá proceder à inspeção e recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações contratuais, às normas sanitárias ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

Além disso, os alimentos deverão ser entregues com antecedência de 1 (um) dia da data do evento, que acontecerá dia 21 de março de 2026.

O atendimento a esses requisitos constitui condição essencial para a regular execução contratual, visando garantir a proteção da saúde pública, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem as contratações administrativas.

6. Modelo de execução do objeto:

Obrigações da CONTRATADA:





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Entregar o produto de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo licitatório;

Ao longo da execução do contrato a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Ela é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes ou que possam incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos. Além disso, deve fornecer nota fiscal correspondente aos produtos entregues e arcar com as despesas operacionais, administrativas e de transporte até o local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante;

A contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios com antecedência de 1 (um) dia da data do evento, programado para o dia 21 de março de 2026, tendo como local de entrega o Clube Comunitário de Jardinópolis-SC.

A empresa contratada deverá realizar o cumprimento de todas as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao transporte e armazenamento de alimentos, garantindo que os processos adotados atendam às legislações de proteção ao meio ambiente. Isso inclui, mas não se limita, à correta destinação de resíduos, ao uso de materiais e embalagens sustentáveis, ao controle de emissões e ao cumprimento de boas práticas na manipulação e conservação de alimentos, evitando contaminações e desperdícios.

A futura contratada assume o compromisso formal e incondicional de proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração Municipal, de todo e qualquer gênero alimentício que apresente desconformidade em relação aos padrões de qualidade, especificações técnicas, prazos de validade ou condições de integridade estabelecidos no instrumento contratual e em seus anexos. Essa obrigação abrange desde a identificação de produtos que apresentem avarias em suas embalagens, sinais de deterioração, características organolépticas alteradas, como cor, odor e sabor em desacordo com a natureza do item, até o descumprimento total das normas sanitárias vigentes. A substituição deverá ocorrer dentro de um intervalo de tempo rigorosamente exíguo, a ser definido no cronograma logístico, garantindo que o fluxo de abastecimento não sofra interrupções e que a oferta das refeições não seja comprometida ou prejudicada. Caso a contratada não realize a reposição dos itens em tempo hábil para o preparo dos alimentos, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às sanções





administrativas e multas previstas no edital, sem prejuízo da responsabilidade civil pela reparação de eventuais danos causados à continuidade do serviço público essencial.

Obrigações da CONTRATANTE:

Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão do contrato/ata:

O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.055/2025, é o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

São atribuições do gestor do contrato/ata:

Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

O fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, é o servidor municipal Gabriel Caprini.

As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.

Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.





Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

8. Critérios de medição e de pagamento:

A Secretaria, ao receber os gêneros alimentícios, verificará a conformidade da qualidade em relação às especificações do processo licitatório, procedendo com o endosso da nota fiscal e o respectivo recebimento definitivo.

Após o recebimento definitivo dos produtos, o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

Será selecionado o licitante que oferecer o MENOR PREÇO por item.

Critérios de habilitação técnica da licitante:

A empresa deverá possuir:

- Atividade econômica compatível com o objeto da licitação – CNAE;
- A licitante deverá comprovar a regularidade sanitária de suas atividades, mediante apresentação de Alvará Sanitário de funcionamento vigente da sede do licitante, expedido pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação. Na hipótese de desobrigação, deverá ser apresentada a respectiva declaração de dispensa de alvará sanitário.

Será aplicado as regras da Lei Complementar nº 123/2006, em especial:

Artigo 42, que estabelece a necessidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das EPP/MPEs, somente no momento da assinatura do contrato.

Artigo 43, o qual trata da possibilidade de regularização tardia das pendências fiscais e trabalhistas, desde que a EPP/MPE comprove estar adotando as medidas necessárias para a regularização.





Artigo 44, que trata do empate ficto, estabelece que as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão suas propostas consideradas empatadas, mesmo que apresentem valores até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48, e considerando que em pesquisa realizada identificou a existência de pelo menos três fornecedores locais/regionais ME/EPP aptos a atender às exigências desta contratação, documentos em anexo ao processo, e o valor dos itens se encontram abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme artigo 48, inciso I.

10. Estimativas do valor da contratação:

QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi elaborada com base na projeção de público para o evento comemorativo, fixada em 1.600 (mil e seiscentas) pessoas. Para tanto, adotou-se como parâmetro o almoço realizado no ano anterior, que registrou a participação aproximada de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, conforme informações prestadas pela Secretaria requisitante. Considerando a possibilidade de aumento no número de participantes, foi acrescida margem de segurança à estimativa, a fim de evitar insuficiência de alimentos.

Ressalta-se, contudo, que a definição do quantitativo exato de participantes somente será possível após a distribuição integral dos convites e a confirmação do público presente, momento em que a Administração terá dados mais precisos acerca da demanda efetiva do evento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do valor de referência de cada item, foi realizada pesquisa de preços observando-se as diretrizes aplicáveis às contratações públicas, com o objetivo de assegurar que os valores estimados estivessem compatíveis com aqueles praticados no mercado. Inicialmente, procedeu-se à solicitação de orçamentos junto a fornecedores, aptos a fornecer os produtos nas especificações exigidas. Na sequência,





os valores obtidos foram confrontados com dados provenientes de pesquisa online, incluindo portais de transparência, painéis de preços públicos e contratações similares realizadas por outros municípios, especialmente aquelas formalizadas por meio de atas de registro de preços ou contratos recentes, a fim de verificar a aderência dos valores à realidade de mercado. A análise comparativa permitiu avaliar a coerência dos preços apresentados, assegurando que os valores estimados refletissem parâmetros razoáveis e compatíveis com a qualidade exigida.

No que se refere especificamente aos itens de bolo recheado com cobertura de glacê e de sorvete tipo “moreninha”, registra-se que a precificação se baseou estritamente na média das cotações apresentadas por fornecedores, tendo em vista a inexistência de registros de preços similares em pesquisas online, em bancos de dados oficiais ou em atas de registro de preços vigentes que contemplassem produtos com especificações equivalentes às exigidas para o evento. Considerando a especificidade dos itens, sobretudo quanto às características de preparo, apresentação e fornecimento em contexto de evento comemorativo, verificou-se que a pesquisa direta junto ao mercado local constituiu o único meio viável e idôneo para obtenção de parâmetros de preços.

Dessa forma, para todos os itens, inclusive aqueles mencionados, adotou-se como critério de formação do valor de referência a média aritmética simples dos valores válidos coletados, após a devida análise técnica das propostas, garantindo-se metodologia objetiva, transparente e compatível com as boas práticas de planejamento das contratações públicas. Tal procedimento assegura que os valores estimados estejam alinhados aos preços efetivamente praticados no mercado, resguardando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Para uma análise pormenorizada da metodologia empregada e do detalhamento dos valores obtidos na pesquisa de preços, recomenda-se o exame da planilha orçamentária que instrui o presente processo, na qual constam as fontes consultadas e a composição dos custos referenciais.

Por fim, o valor total da contratação é de R\$ 86.828,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais com vinte centavos).

11. Adequação orçamentária:





Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada no momento da ordem de compra.

12. Indicação dos locais e prazos de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada com antecedência de 1 (um) dia da data do evento, programado para o dia 21 de março de 2026, tendo como local de entrega o Clube Comunitário de Jardinópolis-SC. Já a quantidade exata a ser entregue será definida pela secretaria requisitante no momento da solicitação dos alimentos.

O recebimento provisório e definitivo seguirá os critérios do Decreto Municipal nº 6.185/2022.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:

Visando garantir a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas sanitárias, a contratada se obriga a substituir, sem ônus para o município, quaisquer produtos que não atendam aos padrões estabelecidos no processo licitatório, em prazo que não prejudique a refeição a ser prestada.





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Jardinópolis/SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ**) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais, inscrita no Contrato Administrativo que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CELEBRAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de Jardinópolis**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
 - b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
 - c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
 - d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
 - e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
 - b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.
2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.
3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e





subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.





5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CELEBRAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Razão Social do Contratado





ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

Atenção licitante: A entrega dos produtos deverá ocorrer com 1 (um) dia de antecedência à realização do evento, que ocorrerá dia 21 de março de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/4% GORDURA. COR, TEXTURA CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	KG	200	R\$ 38,79





2	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, SEM OSSO, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA COMPATÍVEL COM O CORTE, APRESENTANDO COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU MASCARAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE INFORMações NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INDICAÇÃO DE ALERGÊNICOS, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SIF/DIPOA, BEM COMO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA CADEIA DO FRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	250	R\$ 59,22
3	CARNE BOVINA TIPO FILE SIMPLES, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA COMPATÍVEL COM O CORTE, APRESENTANDO COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA OU MASCARAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE INFORMações NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INDICAÇÃO DE ALERGÊNICOS, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	KG	250	R\$ 42,76





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

	VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SIF/DIPOA, BEM COMO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA CADEIA DO FRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
4	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA IN NATURA CONGELADA, SEM DORSO, COM CONSISTÊNCIA, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	250	R\$ 13,22
5	CARNE SUÍNA, (COSTELINHA), SEM CAPA DE GORDURA, IN NATURA, SEM PELE E SEM GORDURA APARENTE, CORTADA EM CUBOS, CONGELADO, COR ROSADA CARACTERÍSTICA, SEM GORDURA, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO	KG	250	R\$ 31,72





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

	MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA CONFORME A ROTULAGEM ESPECÍFICA DO ALIMENTO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE			
6	ALFACE VERDE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/LISA, NOVA, FRESCA, FIRME, INTACTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO OU GRANDE E FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, SEM MANCHAS. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	UNIDADE	300	R\$ 6,87
7	REPOLHO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADE	130	R\$ 3,83
8	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS	KG	200	R\$ 5,49





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

9	CENOURA, PRODUTO SEM AS FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS E/OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KG	50	R\$ 4,19
10	BETERRABA, INTEIRA, LIMPA, DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KG	50	R\$ 4,55
11	BATATA INGLESA OU MONALISA LIMPA, DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KG	300	R\$ 3,83
12	SAL MARINHO REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	60	R\$ 6,04
13	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO, SIMPLES. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, CONSERVANTES, NÃO CONTENDO GLÚTEN, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INFORMAÇÕES, LOTE, CONTEÚDO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE	UNIDADE	50	R\$ 6,62





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

	INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGEM DE 750 ML.			
14	ÓLEO DE SOJA, SEM GORDURA TRANS, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPO SEM CONSERVANTES, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, COM VOLUME DE 900 ML, LACRADO, INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	50	R\$ 8,53
15	OVOS DE GALINHA, CASCA LISA, NÃO TRINCADA, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 30 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 20 DIAS DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	CAIXA	5	R\$ 18,58
16	ARROZ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO. PACOTE DE 1 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	50	R\$ 4,69





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

17	PÃO FRANCÊS, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. FABRICADO NO DIA.	KG	120	R\$ 13,70
18	CUCA RECHEADA, PÃO DOCE, FRESCO, O SABOR PODENDO SER MISTO EM CHOCOLATE/DOCE DE LEITE SEM CORANTES E CONSERVANTES QUÍMICOS, ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	300	R\$ 32,45
19	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PET DE 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	700	R\$ 1,22
20	BOLO RECHEADO COM COBERTURA DE GLACÊ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM MASSA	KG	200	R\$ 54,96





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

	DOCE ASSADA, FRESCA E PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, APRESENTANDO ASPECTO, AROMA, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE OU SEGURANÇA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DOIS (02) RECHEIOS, ESCOLHIDOS ENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES: CHOCOLATE, BRIGADEIRO, QUATRO LEITES, RASPAS DE CHOCOLATE, BOMBOM, PRESTÍGIO, CREME DE AMENDOIM E CHOCOLATE BRANCO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA. A COBERTURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DE GLACÊ, COM ACABAMENTO UNIFORME E ADEQUADO AO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, FECHADA E ADEQUADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO NO RÓTULO, QUANDO APLICÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR/FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INDICAÇÃO DE ALERGÊNICOS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO, CALOR EXCESSIVO E OUTROS AGENTES QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM SUA NATUREZA, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
21	SORVETE DO TIPO "MORENINHA", COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM PESO APROXIMADO DE 60 A 80 GRAMAS POR UNIDADE, COM SABORES DIVERSOS	UNIDADE	2.500	R\$ 4,97

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 815, centro, CEP: 89.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SADI GOMES FERREIRA, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 14/2026, Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 04/2026, homologado em **00/00/202X**, e à luz da Lei nº 14.133/2021:

1) As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

2) Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 14/2026, Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 04/2026, homologado em **00/00/202X**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5) Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

- I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6) Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
 - III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.
- 7.1) A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
- 7.2) O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
- 7.3) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9) Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

10) A GESTÃO DA ATA será feita:

10.1) O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.055/2025, é o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

10.2) São atribuições do gestor do contrato/ata:





10.2.1) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

10.2.2) Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

10.2.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

10.2.4) Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

10.2.5) Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

10.2.6) Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

10.2.7) Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

11) A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

11.1) O fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, é o servidor municipal Gabriel Caprini.

11.2) As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

11.2.1) Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

11.2.2) Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

11.2.3) Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

11.2.4) Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

11.2.5) Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.

11.2.6) Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.

11.2.7) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

12) Infrações e Sanções Administrativas:





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

12.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

12.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10% (dez por cento)	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis-	II III





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





12.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - b)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).





12.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

13) Obrigações das partes:

13.1) Obrigações da contratada:

- I. Entregar o produto de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo licitatório;
- II. Ao longo da execução do contrato a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Ela é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes ou que possam incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos. Além disso, deve fornecer nota fiscal correspondente aos





- produtos entregues e arcar com as despesas operacionais, administrativas e de transporte até o local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante;
- III. A contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios com antecedência de 1 (um) dia da data do evento, programado para o dia 21 de março de 2026, tendo como local de entrega o Clube Comunitário de Jardinópolis-SC.
 - IV. A empresa contratada deverá realizar o cumprimento de todas as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao transporte e armazenamento de alimentos, garantindo que os processos adotados atendam às legislações de proteção ao meio ambiente. Isso inclui, mas não se limita, à correta destinação de resíduos, ao uso de materiais e embalagens sustentáveis, ao controle de emissões e ao cumprimento de boas práticas na manipulação e conservação de alimentos, evitando contaminações e desperdícios.
 - V. A futura contratada assume o compromisso formal e incondicional de proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração Municipal, de todo e qualquer gênero alimentício que apresente desconformidade em relação aos padrões de qualidade, especificações técnicas, prazos de validade ou condições de integridade estabelecidos no instrumento contratual e em seus anexos. Essa obrigação abrange desde a identificação de produtos que apresentem avarias em suas embalagens, sinais de deterioração, características organolépticas alteradas, como cor, odor e sabor em desacordo com a natureza do item, até o descumprimento total das normas sanitárias vigentes. A substituição deverá ocorrer dentro de um intervalo de tempo rigorosamente exíguo, a ser definido no cronograma logístico, garantindo que o fluxo de abastecimento não sofra interrupções e que a oferta das refeições não seja comprometida ou prejudicada. Caso a contratada não realize a reposição dos itens em tempo hábil para o preparo dos alimentos, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas e multas previstas no edital, sem prejuízo da responsabilidade civil pela reparação de eventuais danos causados à continuidade do serviço público essencial.

13.2) Obrigações da contratante:

- I. Proceder o pagamento no prazo estabelecido;
- II. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- III. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos.
- IV. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- V. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
- VI. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

- manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município (www.jardinopolis.sc.gov.br e jardinopolis.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

(LOCAL), (DATA).

SADI GOMES FERREIRA Prefeito(a) do Município de Jardinópolis- SC ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	XXX FORNECEDOR REGISTRADO
--	--





ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro, CEP: 89.848-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SADI GOMES FERREIRA, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 22/2026, Pregão eletrônico (Registro de Preços) nº 04/2026, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CELEBRAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 14/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026, homologado em **00/00/202X**.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 92, II)

1. A partir da assinatura do contrato até a data o dia de 21 de abril de 2026.

1.1 Na ocorrência de fatos supervenientes ou motivos de força maior que impossibilitem a realização do evento na data apazada, a Administração Municipal reserva-se o direito de reprogramar o cronograma de execução, mediante formalização de acordo entre as partes e observada a conveniência administrativa.





CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

1. A contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios com antecedência de 1 (um) dia da data do evento, programado para o dia 21 de março de 2026, tendo como local de entrega o Clube Comunitário de Jardinópolis-SC.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

1. PREÇO: R\$ _____
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em parcela única em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, via depósito bancário ou boleto.
3. CRITÉRIOS: 30 dias após o recebimento definitivo.
4. DATA-BASE: data da assinatura do contrato.
5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO: O contrato atual não está sujeito a reajuste de preços, dado que sua vigência não ultrapassará 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO ([art. 92, VI](#))





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO: através de procedimento de recebimento provisório e definitivo de acordo com Decreto nº 6.185/2022.
2. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO: único após recebimento do produto.
3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: até 15 dias após o recebimento definitivo.
4. PRAZO PARA PAGAMENTO: até 30 dias após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

1. PRAZO DE ENTREGA: 1 (um) dia de antecedência do evento.
2. PRAZO DE OBSERVAÇÃO: até 10 dias entre o recebimento provisório e definitivo.
3. PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 10 dias após o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

1. Por tratar-se de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será indicada no momento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

1. Obrigações do CONTRATADO:
 - a) Entregar o produto de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo licitatório;
 - b) Ao longo da execução do contrato a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Ela é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes ou que possam incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos. Além disso, deve fornecer nota fiscal correspondente aos produtos entregues e arcar com as despesas operacionais, administrativas e de transporte até o local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

c) A contratada se obriga a entregar os gêneros alimentícios com antecedência de 1 (um) dia da data do evento, programado para o dia 21 de março de 2026, tendo como local de entrega o Clube Comunitário de Jardinópolis-SC.

d) A empresa contratada deverá realizar o cumprimento de todas as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao transporte e armazenamento de alimentos, garantindo que os processos adotados atendam às legislações de proteção ao meio ambiente. Isso inclui, mas não se limita, à correta destinação de resíduos, ao uso de materiais e embalagens sustentáveis, ao controle de emissões e ao cumprimento de boas práticas na manipulação e conservação de alimentos, evitando contaminações e desperdícios.

e) A futura contratada assume o compromisso formal e incondicional de proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração Municipal, de todo e qualquer gênero alimentício que apresente desconformidade em relação aos padrões de qualidade, especificações técnicas, prazos de validade ou condições de integridade estabelecidos no instrumento contratual e em seus anexos. Essa obrigação abrange desde a identificação de produtos que apresentem avarias em suas embalagens, sinais de deterioração, características organolépticas alteradas, como cor, odor e sabor em desacordo com a natureza do item, até o descumprimento total das normas sanitárias vigentes. A substituição deverá ocorrer dentro de um intervalo de tempo rigorosamente exíguo, a ser definido no cronograma logístico, garantindo que o fluxo de abastecimento não sofra interrupções e que a oferta das refeições não seja comprometida ou prejudicada. Caso a contratada não realize a reposição dos itens em tempo hábil para o preparo dos alimentos, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas e multas previstas no edital, sem prejuízo da responsabilidade civil pela reparação de eventuais danos causados à continuidade do serviço público essencial.

2. Obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Proceder o pagamento no prazo estabelecido;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c)** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos.
- d)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- e)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
- f)** Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. PENALIDADES CABÍVEIS:

3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

3.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I
	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10% (dez por cento)	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada





de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Comarca de Coronel Freitas/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

3.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

1. O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.055/2025, é o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

2. São atribuições do gestor do contrato/ata:

2.1 Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

2.2 Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

2.4 Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

2.5 Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

2.6 Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

2.7 Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

3. O fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, é o servidor municipal Gabriel Caprini.

4. As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

4.1 Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

4.2 Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

4.3 Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

4.4 Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

4.5 Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.





4.6 Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.

4.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação,





admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.





4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.





2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.





5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique





violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Jardinópolis www.jardinopolis.sc.gov.br ou www.jardinopolis.atende.net;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

SADI GOMES FERREIRA Prefeito do Município de Jardinópolis/SC CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
---	------------------------------------

GABRIEL CAPRINI
Fiscal de Contratos





ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () **SIM** ou **NÃO** ().

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.

